

003 - DECRETO 4.320 – de 14 DE NOVEMBRO DE 1983

DETERMINA O TOMBAMENTO DO BEM ARQUITETÔNICO QUE MENCIONA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de atribuições legais e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção de Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro no processo 07/018182/83;

CONSIDERANDO a obrigação de preservar um significativo e já raro exemplar do ecletismo arquitetônico do Rio de Janeiro na segunda década do século XX.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica tombado nos termos da Lei nº166, de 27 de maio de 1980, o edifício nº158 da Praia do Flamengo, de propriedade do Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1983
419º de Fundação da Cidade.

JAMIL HADDAD
José Bonifácio Diniz de Andrada
Maria Yeda Leite Linhares